



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

---

ANEXO III (JURÍDICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Chamamento público de procedimento simplificado nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Monte Alegre (PA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Serviços Contábeis da Empresa**

**OBS: A declaração acima deverá ser assinada pelo responsável dos serviços contábeis da empresa.**

ANEXO IV

Modelo do credenciamento

(papel timbrado da licitante se for pessoa Jurídica)

Pelo presente instrumento, a empresa ou Pessoa Física:....., CNPJ/CPF....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO** nº \_\_\_\_\_/2022.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

**Edital do Chamamento Público nº: 001/2022**

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Monte Alegre (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante Legal

ANEXO VI (PESSOA FÍSICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AO QUADRO DE FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE-PÁ

Declaramos para os devidos fins que não pertencemos ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, conforme item 8.6. do Edital do **Chamamento Público Simplificado nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**.

Monte Alegre (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

ANEXO – VII

Modelo - Padrão de Proposta Comercial  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

A empresa ou pessoa física..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/CPF sob nº ..... propõe prestar os serviços ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAMIONETE, LANCHAS E BARCO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL, URBANA E REGIÃO DE VÁRZEA DESTES MUNICÍPIOS PARA TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2021 E PARA O ANO LETIVO DE 2022, CORRESPONDENDO A 200 DIAS LETIVOS.**

**OBJETO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAMIONETE, LANCHAS E BARCO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL, URBANA E REGIÃO DE VÁRZEA DESTES MUNICÍPIOS PARA TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2021 E PARA O ANO LETIVO DE 2022, CORRESPONDENDO A 200 DIAS LETIVOS.**

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO POR DIARIA/KM	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO
		DIAS/KM			

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de chamamento publico de procedimento simplificado .

Monte Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)  
R.G.:  
Cargo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O \_\_\_\_\_.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVES DO** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 15 de março, S/N, Bairro Serra Oriental, Inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Educação**. \_\_\_\_\_, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e o Sr. Ou empresa \_\_\_\_\_, CNPJ OU CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Monte Alegre, Estado Pará, doravante denominado Contratado, baseado resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, com as estipulações seguintes:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de **FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAMIONETE, LANCHAS E BARCO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL, URBANA E REGIÃO DE VÁRZEA DESTES MUNICÍPIOS PARA TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2021 E PARA O ANO LETIVO DE 2022, CORRESPONDENDO A 200 DIAS LETIVOS, conforme discriminação abaixo:**

ITEM	QTDE DE DIAS LETIVOS	UNID.	TRECHO A SER PERCORRIDO	TIPO DE TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	TOTAL DA ROTA
		DIAS/KM				

1.2. **VEÍCULO TIPO:** \_\_\_\_\_, **ANO/MODELO:** \_\_\_\_\_, **PLACA:** \_\_\_\_\_, **RENAVAM:** \_\_\_\_\_

**CLAUSULA II – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de disponibilização do bem e execução dos serviços é de **200 dias letivos**, contado da data da emissão da Ordem de serviço.

2.2 - **O presente Contrato vigorará pelo período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 à 31 de dezembro de 2022, contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.**

2.3 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de termo aditivo na vigência do contrato, no interesse da Administração.

**CLAUSULA III - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

3.1 – O preço convencionado, conforme preço básico licitatório do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, valor R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) diário, totalizando R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo período de \_\_\_\_ dias.

**3.2 – DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente com a comprovação da execução dos serviços através da **Secretaria Municipal de Educação** e posteriormente autorizando o procedimento, para protocolo dos documentos de cobrança na Secretaria de Finanças, conforme abaixo:

**PESSOA JURIDICA:**

**3.2.2.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com os serviços prestados no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, frequência dos serviços, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Certidão Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do documento do veículo, habilitação do motorista e ponto de aluguel do veículo.**

**PESSOA FISICA:**

**3.2.2.2 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a Prestação dos Serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, contrato, frequência dos serviços, Certidão Municipal, Certidão Conjunta da Receita Federal pessoa física, situação cadastral do CPF, cópia do documento do veículo e ou embarcação, habilitação do motorista e ponto de aluguel do veículo.**

**CLAUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO**

4.1 – Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.2 - O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

4.3 - O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração Municipal.

4.4 – Em havendo justificativa poderá a administração aumentar ou diminuir o objeto licitado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

**CLAUSULA V - DA DOTAÇÃO**

5.1 – Os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, e da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 2301 – Fundo Municipal de Educação**

**Funcional: 12.361.0004.2.037 – Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE/Ensino Fundamental**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física

**Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

**Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar - PJ**

Fonte: 15.53.00.00 – Transferência de Recurso do PNATE

**Funcional: 12.361.0004.2.028 – Manutenção do Programa Salário Educação/QSE-FNDE**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física

**Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

**Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar - PJ**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Fonte: 15.50.00.00 – Transferência do Salário-Educação

**Unidade Orçamentária: 3308 – Fundo Municipal de Gestão dos Rec. do FUNDEB**

**Funcional: 12.361.0005.2.117 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30%**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física

**Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

**Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar - PJ**

Fonte: 15.41.00.00 – Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15.40.00.00 – Transf. do FUNDEB-Impostos 30%

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

Reputam-se as obrigações:

### **6.1 - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante o que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à empresa ou pessoa física prestadora dos serviços à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

#### **6.1.1 – DA FISCALIZAÇÃO:**

- a) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

**b.1 - A fiscalização do presente contrato, ficará a cargo do respectivo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, como entidade executora, esta nomeada pela Portaria nº 044/2021, Sra. Marcione Cristina Nemer Medeiros; a qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93;**

#### **a.1.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:**

- a) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto deste pregão;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços licitado;
- c) Verificar se os serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;

### **6.2 - DA CONTRATADA:**

**6.1 – A contratada fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:**

- a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

#### **SÃO RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S) (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)**

- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA DE QUALQUER ITEM DESTE ANEXO DEVERÁ TER VEÍCULOS PRÓPRIOS DOCUMENTADOS NA RAZÃO SOCIAL DA MESMA, NÃO PODENDO SUBLOCAR VEÍCULOS DE TERCEIROS PARA EXECUTAR O SERVIÇO.**
- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, BEM COMO TODA E QUALQUER PEÇA DE REPOSIÇÃO INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS FISCAIS DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**
- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU A PESSOA FÍSICA VENCEDORA, SERÃO RESPONSÁVEL POR QUALQUER SINISTRO PROVOCADO POR SEUS VEÍCULOS OU MOTORISTA, INERENTES A ATIVIDADE CONTRATADA;**
- ✓ **DISPONIBILIZAR OS VEÍCULOS DE SUA PROPRIEDADE, REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E CAPITANIA DOS PORTOS (APTO PARA CIRCULAÇÃO) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACITADO PARA O TRANSPORTE ALUDIDO, ANEXANDO CÓPIA AUTENTICADA DA DOCUMENTAÇÃO;**
- ✓ **O VEÍCULO (ONIBUS, MICRO ONIBUS, VEÍCULO TIPO FURGÃO E CAMIONETE ESCOLAR) DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, EM PLENO FUNCIONAMENTO (MACACO, ESTEPE, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E ETC.);**
- ✓ **A EMBARCAÇÃO DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM TODOS OS EQUIAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS DE ACORDO AS NORMAS DA CAPITANIA DOS PORTOS (COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, BOIA ETC...)**
- ✓ **O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER O CAPITULO XIII, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; DE ACORDO COM OS ARTIGOS 136, 137, 138 E 139;**
- ✓ **A EMPRESA VENCEDORA OU PESSOA FÍSICA FICA OBRIGADA A PINTAR OU ADESIVAR DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O INCISO III DO ART. 136 DA LEI . 9503/97, “FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, EM TODA A EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROCERIA, COM O DÍSTICO ESCOLAR, EM PRETO, SENDO QUE, EM CASO DE VEÍCULO DE CARROCERIA PINTADA NA COR AMARELA, AS CORES AQUI INDICADAS DEVEM SER INVERTIDAS;”**
- ✓ **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO – NO CASO DE INTERRUPTÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE 24 HORAS, POR DEFICIÊNCIA MECÂNICA OU QUALQUER OUTRA CAUSA NÃO IMPUTÁVEL À ADMINISTRAÇÃO OU NÃO DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVERÁ O PRESTADOR DO SERVIÇO SUBSTITUIR AS SUAS EXPENSAS O VEÍCULO POR OUTRO DE IGUAL OU SUPERIOR CAPACIDADE, VISANDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL – O NÃO CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA IMPLICARÁ EM ROMPIMENTO DO CONTRATO, PAGAMENTO DE MULTA SOBRE A MENSALIDADE, DE 20%, DESCONTADA DOS DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS OU COBRADA JUDICIAL OU AMIGAVELMENTE;**
- ✓ **ATENDER AS ORIENTAÇÕES E ORDENS DE SERVIÇOS EXPEDIDAS PELO CONTRATANTE, POR SEUS FISCAIS NOMEADOS OU SECRETÁRIOS;**
- ✓ **ESTAR APTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO HORÁRIO INFORMADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APÓS O TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO.**

#### **CLAUSULA VII – PENALIDADES**

- 7.1 – A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87, 88 da Lei 8.666/93.
- 7.2 – No caso da contratada não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, além das penas previstas no item anterior, ser aplicadas:
  - a) Multa Correspondente a 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços desta licitação, sem justa causa, por mais de cinco dias úteis ou sem prejuízo





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato sem justa causa, por mais de cinco dias úteis, juros de 0,25 % ao dia e 6% de juros de mora ao ano.

- b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, depois de decorridos 30 (trinta) dias do atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida.
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Legislação vigente.

**CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre as conveniências administrativas e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria de Educação, caberá rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a empresa:

8.2 – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.3 – Transferir total ou parcial o contrato, sem prévia anuência da contratante.

8.4 – A contratada não pode vender o veículo enquanto o contrato estiver em vigor.

**CLAUSULA IX - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – Este termo de contrato, regido pela Lei 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**CLAUSULA X - DO FORO**

10.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por assim estarem concordes, Contratante e Contratada, firmam este termo de contrato, em 03 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
CONTRATANTE  
-----

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_